

# MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

## LEI Nº 1215/2001

**SÚMULA:** Modifica dispositivos da Lei Municipal 989/95 de 27.05.95 de dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraí do Sul, Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal 989 de 27.05.95 passa a ter a seguinte redação:

*II – Nível de Assessoramento do Prefeito:*

*a – Chefia de Gabinete, símbolo C-1*

*b – Assessoria Jurídica, Assessoria Técnica Legislativa, símbolo C-1*

*c – Chefia de Departamento, símbolo C-2;*

*d – Assessoria de Comunicação Social e Supervisão, símbolo C-3*

*e – Assessoria de Secretaria Municipal, símbolos C-4 e C-4<sup>a</sup>;*

*f – Assessoria de Departamento, símbolo C-5.*

**Artigo 2º** - O artigo 7º da Lei 989 de 27.05.95 passará a ter a seguinte redação.

Ficam estabelecidos e guardam as seguintes proporções em relação ao referencial final do maior padrão de vencimentos da tabela básica da administração direta a remuneração dos cargos comissionados, respectivamente:

Símbolo S-1 = 1,00

Símbolo C-1 = 1,00

Símbolo C-2 = 0,65

Símbolo C-3 = 0,55

Símbolo C-4 = 0,40

Símbolo C-4<sup>a</sup>(antigo C-4) = 0,20

Símbolo C-5 = 0,10

**Artigo 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, em 01 de fevereiro de 2.001.

  
\_\_\_\_\_  
**VALENTIM ZANELLO MILLEO**  
Prefeito Municipal